



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XIII - Recife, terça-feira, 07 de abril de 2026 - Nº 060

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## **PERNAMBUCO INAUGURA COMPLEXO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DE CARUARU, NO AGRESTE**

*Com investimento superior a R\$ 10 milhões, as instalações do complexo policial foram entregues após mais de uma década de obras paradas; no mesmo dia, a 3ª cozinha comunitária da cidade começou a funcionar*

FOTO: JANAÍNA PEPEU/SECOM



**COMPLEXO** amplia a capacidade da Polícia Científica, descentraliza exames e agiliza as investigações no Estado

A população do Agreste pernambucano recebeu, na semana passada, uma entrega histórica para a segurança pública. Após mais de uma década de obras paralisadas, o Governo de Pernambuco entregou, em Caruaru, o Complexo de Polícia Científica (CPC), unidade que integra serviços de perícia criminal e médico-legal.

Com mais de R\$ 10 milhões em investimentos, o novo espaço consolida o município como principal polo de inteligência do interior, garantindo cobertura estratégica para todo o Agreste e parte do Sertão. No mesmo dia, a gestão estadual também entregou a terceira cozinha comunitária do município, desta vez na Vila Cipó, na zona rural.

“Esse é um dia histórico para a região do Agreste, para Caruaru e para todos aqueles que usam a Polícia Científica aqui, na nossa cidade, e que esperam por essa entrega há mais de dez anos.

A gente inaugura o Complexo de Polícia Científica pronto, garantindo que a perícia técnica possa cumprir verdadeiramente o seu papel na investigação de crimes. Esse povo todo aqui sofria por não poder enterrar os seus mortos.

São mais de R\$ 10 milhões em investimento. Além disso, também inauguramos a terceira cozinha comunitária de Caruaru, desta vez, na Vila Cipó, garantindo alimentação de qualidade para quem mais precisa”, ressaltou a governadora Raquel Lyra.

A vice-governadora Priscila Krause ressaltou o marco histórico da entrega do complexo. “Essa obra é histórica para o povo de Pernambuco. Foram mais de dez anos de obras paralisadas, e este complexo simboliza essa superação. Eu sou testemunha e faço parte dessa história, que vem revolucionando Pernambuco e representa o resgate de todo um Estado”, frisou a gestora.

O complexo fortalece, por meio do programa Juntos pela Segurança, a capacidade técnica e estrutural da Polícia Científica, garantindo mais eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

A descentralização dos serviços periciais reduz a necessidade de deslocamento até a capital pernambucana para a realização de exames essenciais, como balística, toxicologia e análises médico-legais, além de agilizar o tempo de resposta das investigações.

“Esse novo espaço vai impactar de forma muito positiva a eficiência e a eficácia das investigações criminais em Caruaru e nas cidades da região. É um investimento de mais de R\$ 10 milhões em uma obra que estava parada há mais de dez anos. Com essa entrega, temos em Caruaru o mais moderno complexo de Polícia Científica de Pernambuco”, ressaltou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

A unidade conta com laboratórios de alta complexidade, organizados em diferentes eixos de atuação. No eixo criminal, estão incluídas perícias em entorpecentes, balística, com integração ao Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB), perícias patrimoniais, informática forense e núcleo de identificação veicular.

No eixo humano, são realizadas perícias traumatológicas e sexológicas. Já no eixo biológico, o destaque é o Laboratório de Biologia Forense.

“Com a entrega do Complexo da Polícia Científica, vamos ampliar o leque de exames técnicos oferecidos à população pernambucana. Vamos descentralizar a área de informática e trazê-la para o Agreste.

Além disso, haverá o incremento da biologia forense, a ampliação dos serviços de balística, bem como o atendimento de rua e os atendimentos sexológico e traumatológico”, explicou o gerente-geral da Polícia Científica, Wagner Bezerra.

Presente na entrega, o prefeito de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, agradeceu a iniciativa, que beneficia não apenas o município, mas todo o povo pernambucano. “Pernambuco tem, sim, uma segurança pública de qualidade. Essa entrega na nossa cidade é reflexo disso. A gestão demonstra a competência necessária em prol da população pernambucana”, afirmou o gestor municipal.

## GOVERNO DO ESTADO ANUNCIA MUDANÇAS NO SECRETARIADO

O Governo de Pernambuco divulgou, ontem, mudanças no secretariado de seis pastas. As alterações, publicadas no **Diário Oficial** de hoje, envolvem as secretarias de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (Semas); Turismo e Lazer (Setur); Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (Sedepe); Mulher; Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS); e Mobilidade e Infraestrutura (Semobi).

Na Semas, Nathalie Mendonça, então secretária executiva da Causa Animal, assume a titularidade da pasta em substituição a Daniel Coelho. Já na Setur, João Lucas, secretário executivo de Infraestrutura do Turismo, passa a responder pela secretaria com a saída de Kaio Maniçoba, que retorna ao mandato de deputado estadual. Na pasta de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (Sedepe), quem assume é Diogo Alexandre, ex-prefeito de Chã Grande.

Na Secretaria da Mulher, assume o cargo de titular a então secretária executiva Amanda Valença, substituindo Juliana Gouveia. Após a saída de Carlos Braga, a SAS passa a ser comandada por Andreza Pacheco. Já a Semobi fica sob a gestão de Pedro Neves, no lugar de André Teixeira Filho.

Além disso, Simone Nunes deixa a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh) e segue para a Secretaria de Projetos Estratégicos, enquanto Rodrigo Ribeiro passa a comandar a Seduh.

No Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o coronel Francisco Cantarelli deixa o comando geral, sendo substituído pelo coronel Eduardo Araripe Pacheco de Souza.

“Os novos titulares já estavam no nosso governo e agora, em novas posições, continuarão o trabalho que está transformando a vida do povo de Pernambuco”, destacou a governadora Raquel Lyra.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 060 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 2 DE ABRIL DE 2026.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 1791** - Exonerar **MARCIO DE ALCANTARA ROSENDO** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

**Nº 1792** - Nomear **KILDER NERY DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

**Nº 1793** - Exonerar **CLEDSON BEZERRA CARVALHO** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de abril de 2026.

**Nº 1794** - Nomear **RAMIRO GOMES DA SILVA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de abril de 2026.

**Nº 1795** - Dispensar, a pedido, **LINALDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 2161125/01, da Função Gratificada de Coordenador de Ensino do Centro de Formação de Praças da Polícia Militar, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

**Nº 1831** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major BM **RICARDO JORGE FEITOZA DA SILVA**, matrícula nº 798258-5, com efeito retroativo a 24 de março de 2026.

**Nº 1832** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major BM **ANTÔNIO FERNANDO MARCOS DE MELO**, matrícula nº 930173-9, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

**Nº 1833** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major BM **JOSENILTON CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº 930468-1, com efeito retroativo a 11 de março de 2026.

**Nº 1834** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major BM **ERASMO DE SOUSA ZUMBA**, matrícula nº 940066-4, com efeito retroativo a 10 de março de 2026.

**Nº 1835** - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Capitão BM **JOSÉ JORGE SOARES NETO**, matrícula nº 798181-3, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

**Nº 1836** - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Capitão B M **ADJAIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 798042-6, com efeito retroativo a 11 de março de 2026.

**Nº 1837** - **PROMOVER** ao posto de **CAPITÃO BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Primeiro-Tenente BM **LUCIVÂNIO DAVID LOPES**, matrícula nº 707074-8, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

(Transcrito da Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 005, de 02/04/2026)

\*\*\*\*\*  
**ATOS DO DIA 6 DE ABRIL DE 2026.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 1886** - Exonerar, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES** do cargo em comissão de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

**Nº 1887** - Dispensar **EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA**, matrícula nº 2441616/01, da Função Gratificada de Diretor Integrado Metropolitano do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa social.

**Nº 1888** - Nomear **EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

**Nº 1899** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **HERMOGENES DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 960013-2, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

**Nº 1900** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **ALBERTO MURILO SALES DA FONSECA**, matrícula nº 940285-3, com efeito retroativo a 10 de março de 2026.

**Nº 1901** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **CARLOS JOSÉ TAVARES BEZERRA**, matrícula nº 950763-9, com efeito retroativo a 17 de março de 2026.

**Nº 1902** - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Capitão QOA PM **JOAO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 950466-4, com efeito retroativo a 25 de março de 2026.

**Nº 1903** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM** do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major PM **WILSON CARLOS SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 102519-8, com efeito retroativo a 10 de março de 2026.

**Nº 1904** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **INVALIDEZ PERMANENTE**, de acordo com os artigos 8º, 11 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOD **DIMAS NOVAIS DE ARAÚJO JÚNIOR**, matrícula nº 9800964, com efeito retroativo a 05 de março de 2026.

**Nº 1905** - **PROMOVER** ao posto de **PRIMEIRO-TENENTE PM** do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo princípio da **ANTIGUIDADE**, em ressarcimento de preterição, de acordo com os artigos 5º, 15 e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Segundo-Tenente PM **WILLAMS SANTANA BARBOSA GUIMARÃES**, matrícula nº 123709-8, com efeito retroativo a 15 de julho de 2025.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 125-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037116.000021/2026-75 (82071426) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 22, de 02/03/2026 (82333772), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **JACINTO SILVA DA CRUZ**, 3º SGT PM Ref., matrícula SGP nº 2039761/01 (1070789), ocorrida em 23/02/2025; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/5 (um quinto)**, para os dependentes habilitados do referido militar: **MARIA HELENA MOURA DAVID CRUZ**, **IASMIN MOURA DA CRUZ**, **ADÔNIS JACIEL MOURA DA CRUZ**, **MARIA MIRELA MOURA DA CRUZ** e **ATILA JACINTO MOURA DA CRUZ**, respectivamente, viúva e filhos.

**LUCIANA OLIVEIRA PIRES**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

**PORTARIAS DO DIA 6 DE ABRIL DE 2026.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 276** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para realizar o voo de teste e traslado da aeronave modelo King Air 260 - PS-GEP, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 25 a 27 de março de 2026.

**Nº 277** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Escrivão de Polícia **WAGNER RODRIGO TORRES FERREIRA** e do Agente de Polícia **SYLENNO RODRIGUES DE BENVENUTO**, da referida Secretaria, para participarem do II Treinamento DFA *Defense*: Aperfeiçoamento de Armeiros Institucionais, na cidade de Anápolis - GO, no período de 30 de março a 2 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 278** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA ELIAS** e **LEONARDO MAX PEREIRA MONTEIRO**, da referida Secretaria, para participarem do Curso Prático de Análise de Dados Telemáticos – Turma I – 2026, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 05 a 18 de abril de 2026.

**Nº 279** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente BM **JOSÉ ANDERSON TORRES BEZERRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Especialização em Perícia de Incêndio e Explosão (CEPIE), na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 05 de abril a 01 de maio de 2026.

**Nº 280** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **JOÃO BARROS CORREIA JUNIOR**, da referida Secretaria, para participar do Fórum Internacional sobre Câmeras Corporais e Segurança Pública, na cidade de Brasília – DF, no período de 6 a 8 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 281** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **MOISES DA SILVA CONSTANTINO**, da referida Secretaria, para participar, como docente, do Curso de Comparação Balística, na cidade de Boa Vista - RR, no período de 6 a 8 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 282** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **CLÁUDIO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, da referida Secretaria, para compor o corpo docente do Curso de Piloto Policial do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada - Drone, na cidade de Salvador – BA, no período de 6 a 11 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 283** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **ITAMAR ALVES DA SILVA COSTA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Piloto Policial do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada - Drone, na cidade de Salvador - BA, no período de 5 a 12 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 284** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **BARBARA LUCENA SILVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Piloto Policial do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada - Drone, na cidade de Salvador - BA, no período de 6 a 11 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 285** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **DANIEL MOREIRA DE SOUZA** e **TEREZA MARIA BARBOSA NOGUEIRA** e dos Agentes de Polícia **DANIELE MENDES FARIAS**, **MOAB GOMES FREIRE**, **MONIK SABATINE ALVES FLORENCIO** e **EVANDRO TARGINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Investigação Policial Aplicada à Busca e Localização de Pessoas Desaparecidas, na cidade de Aracaju - SE, no período de 13 a 17 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 286** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Agente de Polícia **THAIS LESSAS DE AMORIM**, da referida Secretaria, para participar na qualidade discente da 38ª Edição do Curso de Inteligência Cibernética, na cidade de Aracaju - SE, no período de 13 e 17 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 287** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Perita Criminal **NATÁLIA CYBELLE LIMA OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica – CONDPCI, na cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 16 de abril de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 288** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente RRPM **ALEXANDRE PEREIRA DE MELO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Lauro de Freitas e Salvador - BA, no período de 14 a 19 de maio de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 289** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Escrivão de Polícia **BRUNO PIT FERREIRA DE ALMEIDA**, da referida Secretaria, para participar da 43ª Edição do Curso de Segurança Orgânica, na cidade de Maceió - AL, no período de 20 a 24 de maio de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 290** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **VICTOR AZOUBEL MARLETTI** e da Segundo Tenente PM **LUANA PRISCILA DO NASCIMENTO MOREIRA**, da referida Secretaria, para participarem de Treinamento em Simulador da Aeronave Grand Caravan, na cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 31 de maio de 2026.

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

Secretário da Casa Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

## 1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

### SEGUNDA PARTE Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2338 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI 2022.12.5.001971

ACONSELHADO: SGT RRP Mat. 24850-9 JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO;

SGT RRP Mat. 27259-0 SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS;

SGT RRP Mat. 19138-8 ROSINALDO CHAGAS DANTAS;

SGT RRP Mat. 27218-3 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO.

ADVOGADO: ERICK EDUARDO A R DE MOURA OAB/PE nº 21.534

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina apurou a conduta dos militares estaduais em face à condenação criminal transitada em julgado; **CONSIDERANDO** que restou comprovada a autoria e a materialidade, configurando transgressão disciplinar de natureza grave; **CONSIDERANDO**, entretanto, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, haja vista o longo lapso temporal decorrido desde o fato, a ausência de reincidência e o histórico funcional meritório dos aconselhados, que inclui elogios e promoção por bravura; **RESOLVE: I - JULGAR CULPADOS** os Sargentos da Reserva Remunerada JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO, SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS, ROSINALDO CHAGAS DANTAS e JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO, das acusações que lhes foram imputadas; **II - APLICAR**, em consequência, a sanção de **REFORMA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, com fundamento no Art. 13, inciso IV, alínea “b” do Decreto Estadual nº 3.639/75, definitivamente com proventos proporcionais ao tempo de serviço, por serem considerados incapazes de permanecer na situação de reserva remunerada; **III - Determinar** à Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE e solicitar à FUNAPE que adotem as providências administrativas necessárias para a efetivação da medida; **IV - Publicar** esta Portaria em DOE; **V - Retornar** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2339 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI 2023.12.5.001765

ACONSELHADO: CB PM MAT. 112076-0 EDMILSON CUSTÓDIO DA SILVA

CB PM MAT. 113377-2 BRUNO MEDEIROS JOVENTINO

CB PM MAT. 116077-0 MIQUEIAS CAETANO SILVA

SD PM MAT. 120957-4 RENAN GUSTAVO LIMA DA SILVA

ADVOGADOS: Dr. Ney Rodrigo Lima Ribeiro (OAB/PE 56.360);

Dr. Allan Denizard de Castro (OAB/PE 55.063);

Dr. Mirko da Silva Neto (OAB/PE 51.962);

Dr. José Franklin Barbosa Mendes Leite (OAB/PE 49.585).

O Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, c/c o Art. 10, Inciso I, da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina (SIGPAD/SEI Nº 2023.12.5.001765) foi instaurado com a finalidade de apurar as condutas dos militares, acusados de irregularidades em abordagem policial e suposta concussão; **CONSIDERANDO** que, em relação ao aconselhado CB PM EDMILSON CUSTÓDIO DA SILVA, a instrução processual, robustecida pela prova emprestada do Inquérito Policial Militar (IPM), comprovou a autoria e materialidade de transgressões graves, consubstanciadas na exigência de vantagem indevida (PIX para conta de terceiro) e no uso de equipamento de aferição ética clandestino, condutas que ferem frontalmente o pundonor militar e o decore da classe; **CONSIDERANDO** que, no tocante aos aconselhados CB PM JOVENTINO, CB PM MIQUEIAS e SD PM RENAN, ficou demonstrada a ausência de liame subjetivo e de provas cabais de que estes militares tinham ciência ou anuíram com a conduta ilícita perpetrada isoladamente pelo primeiro acusado, militando em favor destes o princípio constitucional do “*in dubio pro reo*”; **RESOLVE: I – JULGAR CULPADO** das acusações o CB PM Mat. 112076-0 EDMILSON CUSTÓDIO DA SILVA, por ter restado provado que sua conduta violou os preceitos éticos disciplinares, defenestrando a honra pessoal, o sentimento do dever e a dignidade da função policial, infringindo as disposições do Art. 1º, do Art. 4º, §§ 1º ao 4º, do Art. 5º, do Art. 7º, II, V, VII, XI, XVI, XIX e XX, e do Art. 8º, § 1º, todos do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco, (aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.114/2000), bem como do Art. 12, § 2º, e do Art. 27, II, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 3.639/1975, observando, também, as circunstâncias agravantes do artigo 25, Inc. II, III e VIII, do CDMEPE; **II – APLICAR** ao referido militar, como sanção administrativa, a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, com fulcro no Art. 28, Inciso V e as agravantes do Art. 25, incisos II, VII, VIII e IX da Lei Estadual nº 11.817/2000, devendo ser licenciado *ex officio* das fileiras da Corporação; **III – ABSOLVER** os

militares CB PM Mat. 113377-2 BRUNO MEDEIROS JOVENTINO, CB PM Mat. 116077-0 MIQUEIAS CAETANO SILVA e SD PM Mat. 120957-4 RENAN GUSTAVO LIMA DA SILVA, e, conseqüentemente, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo por insuficiência de provas, em consonância com a lógica do art. 439, alínea “e”, do CPPM, ressalvados fatos ou elementos supervenientes, inclusive eventual repercussão decorrente de futura condenação criminal, nos limites do art. 2º, III, do Decreto nº 3.639/75; **IV** - Publicar em DOE; **V** - Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2340 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI 2022.12.5.002732**

**ACONSELHADOS: SD PM Mat. 117703-6 CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS e EX-PM Mat. 122055-1 IVAMBERG BARBOSA DOS PASSOS**

**ADVOGADO: RICARDO CÉSAR LIMA DE VASCONCELOS- OAB/PE 33.277**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra os aconselhados, tendo nele restado comprovado que os indigitados militares evadiram-se deliberadamente de uma blitz da Operação Lei Seca conduzindo veículo roubado e com placas clonadas; **CONSIDERANDO** que restou confessado o planejamento de ação armada e clandestina com finalidade homicida, operando à margem de qualquer controle institucional; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu acolher o teor do Relatório Conclusivo, da Manifestação de Acompanhamento do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - JULGAR o SD PM Mat. 117703-6 CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS e o EX-PM Mat. 122055-1 IVAMBERG BARBOSA DOS PASSOS CULPADOS das acusações apuradas no presente processo, restando comprovado que a sua conduta infringiu diretamente os preceitos ético-disciplinares, ao defenestrar letalmente a honra pessoal, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decore da classe, por haver violado o disposto no Art. 1º, Art. 4º, §§1º ao 4º, Art. 5º, Art. 7º, incisos **II, IV, VII, XI, XIV, XVI, XIX, XXIV, XXVI, XXX, XXXII e XXXIV** e Art. 8º, §1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como o Art. 12, §2º, Art. 27, incisos I, II, III, IV, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos opinativos antes referidos e no despacho homologatório; **II** - Em razão do cometimento das versadas infrações, determino a imposição aos aconselhados da reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** prevista no Art. 28, Inc. V, da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), devendo a sanção ser anotada em seus assentamentos funcionais, condicionando-se a execução da penalidade em face do EX-PM Ivamberg Barbosa dos Passos à hipótese de eventual reintegração às fileiras da Corporação; **III** - Publicar em DOE; **IV** - Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2341 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI 2023.12.5.004984**

**ACONSELHADO: EX-CB PM Mat. 108995-1 GLEYCE KELLY VERÇOSA BELO**

**ADVOGADO: JORGE LUIS FERREIRA GUIMARÃES - OAB/PE 41.203**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra a aconselhada, tendo nele restado comprovada que a indigitada, em comunhão de desígnios com seu então companheiro, vendeu mediante fraude o imóvel localizado no Residencial Forte das Missões, pertencente a terceiro, à vítima Alberto José Pereira de Souza, causando prejuízo de R\$ 100.000,00; **CONSIDERANDO** que igualmente ficou demonstrado que a aconselhada foi condenada criminalmente pelo fato (Processo nº 0018247-17.2019.8.17.0001) nas sanções do art. 171 do Código Penal, tendo o juízo criminal destacado a alta reprovabilidade da conduta por ser agente de segurança pública; **CONSIDERANDO** que a Aconselhada é reincidente específica, já tendo sido excluída das fileiras da corporação por conduta de mesma natureza; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu acolher o teor do Relatório Conclusivo, da Manifestação de Acompanhamento do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - JULGAR a EX-CB PM MAT. 108995-1 GLEYCE KELLY VERÇOSA BELO CULPADA das acusações apuradas no presente processo, restando comprovado que a sua conduta infringiu diretamente os preceitos ético-disciplinares, ao defenestrar letalmente a honra pessoal, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decore da classe, por haver violado o disposto no Art. 1º, Art. 4º, §§1º ao 4º, Art. 5º, Art. 7º, II, VII, XVI, XIX e XX, e Art. 8º, §1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como o Art. 12, §2º, Art. 27, I, IV, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos opinativos antes referidos e no despacho homologatório; **II** - Em razão do cometimento da versada infração, determino a imposição à aconselhada da reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** prevista no Art. 28, Inc. V, da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), devendo a sanção ser anotada em seus assentamentos funcionais, considerando sua condição atual de ex-militar, para fins de impedimento de eventual reintegração; **III** - Publicar em DOE; **IV** - Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2342 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA SEI/SIGPAD Nº 2021.12.5.003586**

**ACONSELHADO: CB PM MAT. 109587-0 VENANCIO AMORIM VIANA**

**ADVOGADO: PAULO RUBER FRANCO FILHO, OAB/BA Nº 43.531**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000 **CONSIDERANDO** que o vertente PADM foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações constantes na exordial e demais documentos correlatos; **CONSIDERANDO** que, de acordo com as provas coligidas durante a instrução disciplinar, o Aconselhado recebeu a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da vítima qualificada nos autos, para informá-la da localização de um veículo supostamente furtado, de propriedade da Locadora de Veículos indicada no bojo dos autos; **CONSIDERANDO** que a quantia antes referida foi paga ao Aconselhado por transação via pix em nome de uma empresa de armas localizada no Estado do Pará; **CONSIDERANDO** que também ficou comprovado que o Increpado exercia atividade comercial remunerada paralela, como representante de fato de uma empresa de armas de fogo, onde negociava a aquisição de armamentos por policiais e recolhia as autorizações emitidas pelas unidades, intermediando a remessa da documentação; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem este PADM, o Corregedor Geral da SDS decidiu acolher o Relatório Conclusivo e seu Complemento, a Manifestação de Acompanhamento da CAM e o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – julgar o CB PM MAT. 109587-0 VENANCIO AMORIM VIANA culpado das acusações apuradas no presente processo, restando comprovado que infringiu os preceitos éticos e disciplinares, ao defenestrar letalmente a honra pessoal, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe, por haver violado o disposto no Art. 27, Incisos I, IV, XII, XIII XVI, XVII e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), Art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e Art. 7º, Incisos IX, XI, XII, XIV, XVI, XIX, XX, XXI XXII - alínea "b", XXIV, XXX e XXXII, § 3º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/00 (Regulamento de Ética dos Militares do Estado de Pernambuco); **II** - impor ao Imputado a reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO À BEM DA DISCIPLINA**, prevista no Art. 28, Inciso V, da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); **III** - publicar em DOE; **IV** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2343 - Designação de Gestor de Convênio**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve: **Designar para atuar como Gestores do ACORDO DE ADESÃO À LIGA DIGITAL - Secretaria de Defesa Social (SDS) e Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) nº 01/2026**, celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS), e, conjuntamente, pela POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO (PCPE), doravante denominadas em conjunto ADERENTE; e, de outro lado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO (SAD), e a AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATI), que tem como objeto integrar o ADERENTE à LIGA Digital, operacionalizando o modelo de transformação digital por meio da execução de Plano de Trabalho, em conformidade com o escopo e disposições presentes no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, **GESTORES:** Gerente Geral de Tecnologia da Informação, Cel RRPM **POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO** (numero funcional 2158426/04); **LEANDRO FAGNER BANDEIRA DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula 3872440, (numero funcional 1990845/02); **SUPLENTES:** Gestor de Tecnologia da Informação, **Major PM GUSTAVO DE ANDRADE LIMA SANTANA**, matrícula: 1021311 (numero funcional 2008351/01), e **HUGO MEDEIROS VANDERLEI**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 3889262 (numero funcional 3816729/01) os quais se responsabilizarão pelo fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica **NOTIFICADA** a empresa **Contec Construções Serviços Eireli EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.800.899/0001-34**, no âmbito do Processo Licitatório nº 092.2015.IV.PE.049.SDS e do Contrato nº 051/2015-GAB/SDS, para que, nos termos do art. 29 do Decreto nº 42.191/2015, **apresente alegações finais no prazo de 10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação. A presente notificação ocorre diante da constatação de endereço incerto ou ignorado da contratada, conforme disposto nos art. 39 do Decreto nº 42.191/2015. O presente ato refere-se à conclusão do Relatório nº 3/2026-CPPAAP, elaborado no curso do Processo **SEI nº 3900009117.000178/2020-60**, no qual a Comissão opina pelo arquivamento do feito, com fundamento no Parecer PGE nº 323/2017, bem como nos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos, especialmente os da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, que não recomendam a aplicação de penalidade no caso em análise. Informa-se, ainda, que o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) terá regular prosseguimento independentemente de manifestação,

permanecendo os autos com vistas franqueadas à empresa interessada, em seu inteiro teor, no endereço Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada.**  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 2344 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de notificação por descumprimento de obrigações contratuais, por parte da empresa MMGR Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.646.893/0001-72, com sede na Rua Nova Palma, nº 100, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, CEP: 69.053-578, com a finalidade de apurar possíveis falhas na execução e descumprimento de cláusulas do Contrato Nº 189/2025-GAB/SDS (83594628).

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 2345 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada - SEGI, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor 1º **SGT PM ANDRÉ JURUPITAN SANTANA DE ALMEIDA**, Matrícula 980233-9, CPF XXX.921.304-00, para a função de **AGENTE SUPRIDO** do Gabinete de Segurança da Secretaria de Defesa Social, em substituição ao **Cel PM MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

### **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 273/DGP4, de 27 de março de 2026. Promoção de Praças.** O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 910484- 4 Eudes Batista de Oliveira, Mat. 920205-6 Tibério Cesar Félix Machado e Mat. 910351-1 Ary Gilberto da Silva Júnior; **2 – Condicionar** as promoções do item 1 desta portaria ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções às publicações dos atos de inativação no DOE/PE; **3 -**

**A não homologação pelo TCE/PE** do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares estaduais impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação dos atos aposentatórios. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 83974498).

**Nº 277/DGP3, de 30 de março de 2026. Transferência para a Reserva não Remunerada.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 17MAR2026, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c o art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Cb PM Mat. 115612-8/3º BPM - Alan da Costa Nogueira, RG nº 56060/PMPE, filho de Aldenor Souza Nogueira e de Cícera Maria da Costa Nogueira, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente e efetivo de Policial Penal do Estado de Pernambuco, conforme termo de posse 83868426; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 3º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 83888838).

**Nº 278/DGP3, de 30 de março de 2026. Transferência para a Reserva não Remunerada.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 17MAR2026, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c o art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 121100-5/3º BPM - Rodrigo Cavalcante Mendes, RG nº 59950/PMPE, filho de Reginaldo Mendes Barbosa e de Genicelia Paulino Cavalcante Mendes, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente e efetivo de Policial Penal do Estado de Pernambuco, conforme termo de posse 83861872; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 3º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 83895946).

**Nº 280/DGP4, de 31 de março de 2026. Desligamento do Serviço Ativo.** O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 5 de abril de 2026, o 2º Tenente PM Mat. 980742-0 Jairo Ricardo Pereira. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 83974727).

**Nº 281/DGP4, de 31 de março de 2026. Desligamento do Serviço Ativo.** O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 5 de abril de 2026, o Subtenente PM Mat. 920706-6 Abraão José da Silva de Santana. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 83974849).

**Nº 282/DGP4, de 31 de março de 2026. Implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH).** O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve IMPLANTAR** a Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH), a contar de 1º de abril de 2026, na remuneração do Coronel PM Mat. 940235-7 Flávio José Espínola Moura, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos do artigo 89-D da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 83975018).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 29 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 01 de abril de 2026. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 28 de março de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 798299-2, **VALMIR BATISTA DE SANTANA**; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

#### FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE – FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 1811 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br). **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** - Diretora- Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

### 5 – Licitações e Contratos:

#### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB

Nº 002/2026; Contrato: Nº 045/2026; Contratada: **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ Nº 09.053.050/0001-01**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO DA POLÍCIA MILITAR (BIESP) NO MUNICÍPIO DE BARREIROS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO; **Prazo de Vigência:** 14 meses, a contar da data de assinatura do Contrato; **Prazo de execução:** 08 meses, contados a partir da emissão da OS; **Valor Total:** R\$11.605.255,21; **Elemento da Despesa:** 4.4.90.51. Recife, 06/04/2026.

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 20305764/2022, Objeto: Prorrogação de funcionamento de Posto de Identificação no MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS; CNPJ nº.11.256.088/0001-23, Convênio nº 83334331; Vigência: 04/03/2026 à 03/03/2030. Recife, 06.04.2026. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

##### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR Nº 006/2026

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da 9ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes contra a Mulher - Garanhuns/PE. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09/04/2026, às 17h, através do e-mail [uniccon@policiacivil.pe.gov.br](mailto:uniccon@policiacivil.pe.gov.br) ou entregues no endereço Rua a Aurora, 487, 2ª andar, sala da UNICCON/DIAG, Boa Vista, Recife/PE. Informações: (081) 3184- 3261. Recife, 07/04/2026.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP

##### EXTRATO DE DECISÃO

**Empresa:** W.C.ARRUDA-COMERCIO E SERVICOS LTDAEPP, CNPJ: 10.367.226/0001-89, impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de **01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **Fundamento:** Relatório do Processo Administrativo nº 008/2023–CPAAP (SEI nº 48478263), referente ao processo licitatório nº 0074.2023.PREG-XXXIX.PE.0061.SAD. BOMBEIROS, Decisão da SECOP (SEI nº 70547189), artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço eletrônico [cpaap.sad@sad.pe.gov.br](mailto:cpaap.sad@sad.pe.gov.br), mediante solicitação, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. **Nara Freitas Carvalho.** Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado - em exercício.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP

##### EXTRATO DE DECISÃO

**Empresa:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo período de 01 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Fundamento:** Relatório do Processo Administrativo nº 026/2023–CPAAP (Sei nº 50115370), referente ao processo licitatório nº 0223.2022.PREG-VI.PE.0153.SAD, Decisão da SECOP (Sei nº 68973788), artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço eletrônico [cpaap.sad@sad.pe.gov.br](mailto:cpaap.sad@sad.pe.gov.br), mediante solicitação, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. **Nara Freitas Carvalho.** Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado - em exercício.

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TERMO A DITIVO AO CONTRATO Nº74023810/2025- GAB/SDS - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias; **CONTRATADA:** LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.255.403/0001-60; **ORIGEM:** PL Nº 0501.2023. AC50.PE.0431.SAD.FES-PE. Recife/PE, 06ABR2026. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 07ABR2026).

### 6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

### 7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

### 8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 9 - Elogio:

Sem alteração

### 10 - Disciplina:

Sem alteração